

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADODOESPÍRITOSANTO

LEI Nº 615, DE 10 DE MARÇO DE 1995

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

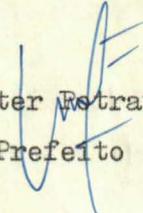
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no exercício, mediante a utilização de recursos resultantes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

Piúma (ES), 10 de março de 1995.

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 10/03/95

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

  
Valter Retratz  
Prefeito